

LEI Nº 836, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências.

JOÃO DE FREITAS LEAL, Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 146.250,00 (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), destinados a suplementação da dotação consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

FICHA 316

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Órgão:	02 - Poder Executivo
Unidade:	10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Função:	04 - Administração
Sub-função:	122 – Administração Geral
Programa:	0010 – PRODEMA – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto/Atividade:	2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Categoria:	4 – Despesas de Capital
Grupo:	4 – Investimentos
Modalidade:	90 – Aplicações Diretas
Elemento:	52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso:	124 – Transferência de convênios não relacionados à educação, nem à saúde e nem à assistência social..... R\$ 146.250,00

Art. 2º - O valor do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com o produto da redução parcial das dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha 18 – 02.01.04.122.0002.2021.3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários..... R\$ 10.000,00

Ficha 27 – 02.01.04.124.0002.2022.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários..... R\$ 1.700,00

Ficha 32 – 02.02.04.121.0003.2036.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários..... R\$ 10.000,00

Ficha 35 – 02.02.04.121.0003.2036.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 5.000,00

Ficha 37 – 02.02.06.181.0003.2030.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 5.500,00

Ficha 123 – 02.04.02.12.365.0005.2124.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 119 – Transferências do FUNDEB para aplicação em outras despesas da educação básica.....R\$ 5.000,00

Ficha 124 – 02.04.02.12.365.0005.2124.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 119 – Transferências do FUNDEB para aplicação em outras despesas da educação básica.....R\$ 5.000,00

Ficha 148 – 02.06.10.301.0007.2075.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica.....R\$ 101.050,00

Ficha 376 – 02.15.27.812.0006.2067.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 3.000,00

TOTAL.....R\$ 146.250,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas, 03 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e arquive-se.

João de Freitas Leal
Prefeito